



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 222/2023/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2023
PROCESSO Nº SES-PRO-2023/83753**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário Interino de Estado de Saúde SR. JULIANO SILVA MELO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 000536715 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 657.180.542-15, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: A empresa ORION SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 40.254.329/0001-01, localizada sito à Avenida Boquira, 2021, Edifício Orion Empresarial, Centro, Paramirim/BA, CEP: 46.190-000, Telefone: (71) 3838-8678/ (71) 99727-5734, e-mail: orionsaude.licitacoes@gmail.com, neste ato representado por ISAC BARBOSA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 1130070190 SSP-BA e Cadastrado no CPF nº 802.331.715-68.

CONSIDERANDO as disposições presentes no Processo nº SES-PRO-2023/83753, a Secretaria do Estado de Mato Grosso resolve celebrar o presente termo de rescisão unilateral do Contrato nº 222/2023/SES/MT, de acordo com as formalidades constantes no SES-PRO-2023/67502, oriundo do Dispensa de Licitação nº 071/2023/SES/MT, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL, do Contrato nº 222/2023/SES/MT**, firmado entre as partes, cujo objeto é a ***“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Anestesiologia, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Regional de Sorriso, sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”***.

JULIANO
SILVA
MELO:6571
8054215

Assinado de forma
digital por JULIANO
SILVA
MELO:65718054215
Dados: 2024.01.12
17:23:19 -04'00'



CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A CONTRATANTE resolve, por ato unilateral, rescindir o contrato, em razão do **descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada**, caracterizado pela não apresentação de toda documentação exigida nos termos da Cláusula Nona – Da Execução do Contrato e da Cláusula Décima Oitava – da Rescisão, em consonância com as disposições contidas no art. 137 incisos I e II, art. 138 e art. 139, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Diante disso, fica rescindido o contrato **a partir do dia 27/12/2023**, nos termos do art. 137 incisos I e II, art. 138 e art. 139, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

3.1. As possíveis penalidades serão apuradas e aplicadas de acordo com a Cláusula Décima Segunda – Das Sanções Administrativas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Cuiabá - MT, 11 de janeiro de 2024.

JULIANO SILVA
MELO:6571805421
5

Assinado de forma digital por
JULIANO SILVA
MELO:65718054215
Dados: 2024.01.12 17:23:38
-04'00'

JULIANO SILVA MELO
Secretário Interino de Estado de Saúde